



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N.16.296 DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia membros para compor o Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis de Rondônia GTCON/RO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 16.211, de 21 de Setembro de 2011 e DOE n. 1822, de 22 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 2º do referido Decreto a indicação dos órgãos governamentais de Administração Direta e Indireta para composição do referido Grupo de Trabalho,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis de Rondônia - GTCON/RO, os membros representantes dos seguintes órgãos governamentais da Administração Direta e Indireta:

I – Controladoria Geral do Estado – CGE:

- a) Lílian de Moraes Anselmo;
- b) Maria Gilda Timbó;
- c) Almir Brasil de Souza; e
- d) Carlos Henrique de Jesus Lobato de Souza.

II – Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN:

- a) Cecília Maria Zago;
- b) Acyr Rodrigues Monteiro; e
- c) Rosilene Locks Greco.

III – Secretaria de Estado de Administração – SEAD:



[Faint, illegible text, likely a title or header for the document's main content]

[Faint, illegible text, likely a subtitle or introductory line]

[Large block of very faint, illegible text, likely the main body of the document]

[Faint, illegible text, likely a concluding paragraph or signature area]

[Handwritten signature or initials at the bottom right of the page]



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

a) Jorge Roberto Ferreira Santos.

IV - Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN:

a) Pedro Antônio Afonso Pimentel.

V - Procuradoria Geral do Estado – PGE

a) Geanny Márcia Cavalcante da Costa.

VI Secretaria de Estado de Saúde – SESAU:

a) Maria Luiza Dias dos Santos.

VII - Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

a) Etel de Souza Junior.

VIII – Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER:

a) Raimundo dos Santos Marinho.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis de Rondônia – GTCO/RO, os representantes do setor responsável pela contabilidade de cada um dos seguintes órgãos ou Poderes:

I - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia:

a) Lauricélia de Oliveira e Silva.

II - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia:

a) Fabiano Altino de Souza.

III - Ministério Público do Estado de Rondônia:

a) Ivan Pimenta Albuquerque.

IV - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

a) Omar Pires Dias.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do governador.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador